



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 43**, de 25 de novembro de 1965.

### **Autoriza execução de obras.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o executivo municipal autorizado a prosseguir, mediante concorrência pública, a execução das obras de abertura, pavimentação, construção e reconstrução de ruas e praças e jardins, podendo dispender para esse fim até a quantia de Cr\$ 15.000.00 (quinze milhões de cruzeiros), correndo essas despesas pela obra de investimentos 4.1.1.0-95 do orçamento para 1966.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei com vigor na data da sua publicação a partir de 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 25 de novembro de 1965.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito

---

#### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 25 de novembro de 1965.

*Secretário Municipal de Administração*

---